

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)**DECISÃO**

01. Versa o processo sobre dispensa de licitação iniciado pelo Juízo da 20ª Zona Eleitoral no Município de Benjamin Constant – Amazonas para contratação de serviço de manutenção corretiva/preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, no veículo oficial do Cartório Eleitoral, uma Moto CG Cargo Titan 160 da Marca Honda, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral opinou pelo prosseguimento do feito com a atinente adjudicação e homologação da dispensa tradicional em favor da empresa vencedora.

03. Por derradeiro, aconselhou a adoção das seguintes providências:

- 1) Publicação do ato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, para eficácia da avença (art. 94, II, Lei nº 14.133/21)
- 2) Publicação e manutenção à disposição do público do contrato e seus aditamentos em sítio eletrônico oficial do TRE-AM (art. 91, caput, Lei nº 14.133/2021);
- 3) Atualização das informações da empresa vencedora no SICAF, caso necessário;

04. Em sua manifestação, o Diretor-Geral encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta mediante dispensa de licitação.

05. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, bem como o Parecer nº 386/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO, CNPJ 05.973.958/0001-82, para prestação do serviço de manutenção de veículos no valor total de R\$930,00 (novecentos e trinta reais).

06. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, além destas, acrescento a divulgação da autorização de contratação direta no sítio eletrônico oficial deste Tribunal (art. 72, § único, Lei 14.133/2021);

07. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 18/07/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000254753** e o código CRC **F3021A6D**.

---

Processo nº 0006794-20.2024.6.04.0020

Número Geral: 0000254753 versão: 2

---

Criado por **023447102291**, versão 2 por **023447102291** em 18/07/2024 10:12:36.